



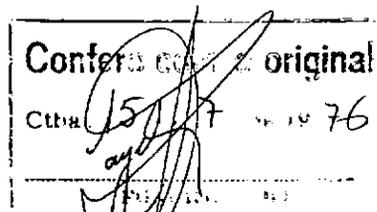
## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O NR. 1/76

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei  
Estadual nr. 9, de 20 de junho de 1973, que criou o Mu  
nicípio de NOVA SANTA ROSA, desmembrado dos municípios  
de Terra Roxa do Oeste, Palotina, Toledo e Marechal -  
Cândido Rondon, resolve baixar as seguintes instruções,  
para fins de qualificação eleitoral originária ou trans  
ferência, à vista da constituição do novo Município:

1º- Em caso de qualificação originária deverá ser  
observado o disposto no art. 42 e parágrafo -  
do Código Eleitoral - perante o Juízo da  
75a. Zona- TOLEDO.

2º- Os eleitores vinculados às seções pertencentes  
as áreas desmembradas e constitutivas do novo  
Município, serão transferidos ex-offício, com  
a devida remessa dos documentos à nova Zona, -  
pelos Doutores Juízes Eleitorais das antigas -  
zonas.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

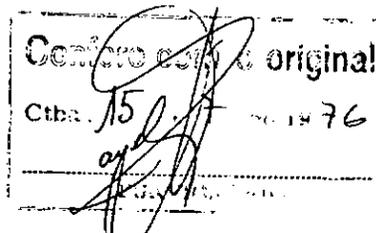
fls. 2

- 3º- Os eleitores vinculados às Zonas primitivas e que desejem permanecer a elas vinculadas, deverão proceder de conformidade com o § 4º do art. 58, do citado Código.
- 4º- Os eleitores das antigas Zonas, de TOLEDO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON E TERRA ROXA DO OESTE ou - outras, que pela situação domiciliar - nova área - desejem ser vinculados à situação atual do novo município, deverão, até 06 de agosto do corrente, requerer transferência, observadas as disposições do art. 58, § 4º do Código Eleitoral.
- 5º- Para cabal observância das instruções, os Juízos das zonas desmembradas remeterão ao Juízo de TOLEDO, 75a. Zona, o acervo das seções eleitorais situadas nas áreas transpostas ou transferidas de acordo com a lei supra citada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, em Curitiba, Estado do Paraná aos quinze dias do mes de julho de hum mil novecentos e setenta e seis.

  
ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI

PRESIDENTE E RELATOR.



fls.3

a) SYDNEY ZAPPA

a) DILMAR KESSLER

a) RONALD ACCIOLY

a) HILTON LUIZ PEREIRA

a) MARIO M. BONXEIRA

a) JOSÉ PIRES BRAGA

